PROCESSO Nº 2026-1R6KN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – FMS

ID CidadES: 2026.071E0500001.01.0009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 26/11/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 01/12/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM ( ) NÃO

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 1 / 99

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 020/2026 e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria Nº 040/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço para aquisição dos bens especificado(s) no Anexo I deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será** o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

2.1 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.2 O modo de disputa será **ABERTO.**

3 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão correrão à conta do(s) seguinte(s) recurso(s) consignados:

Órgão: 080 – Secretária de Saúde

Unidade: 001 - Secretária de Saúde

Programa: 080001.1030101032.420 – Assistência Farmacêutica Básica

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 2 / 99

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000015000

Ficha: 103

3.2 O valor estimado desta licitação é de **R$ 1.303.925,30 (Um milhão, trezentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).**

3.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo E-Docs.

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

4.8 A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 3 / 99

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste Pregão os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 autor do termo de referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

6.3.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessáros;

6.3.8 Pessoas físicas não empresárias;

6.3.9 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

6.3.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.12 **As sociedades empresárias:**

6.3.12.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.12.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.12.3. estrangeiras que não funcionem no país;

6.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.5 É vedada a contratação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 4 / 99

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.8 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 5 / 99

suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.2.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.2.3 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo V;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 6 / 99

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 **Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".**

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta reajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 7 / 99

classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 0,01 (hum centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 8 / 99

9.18 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.19 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.20 **A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital**

9.20.1 **O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

9.21 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação**;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.22 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.22.1 Contenha vícios insanáveis;

9.22.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.22.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.22.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.22.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.22.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.22.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.23 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.24 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.25 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 9 / 99

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.26 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto da licitação ou da área especializada no objeto.

9.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 **Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP, conforme disposto no Decreto Nº 8.538/15.**

9.30 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, deverá estar prevista no Termo de Referência.

9.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 **Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 10 / 99

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.3 **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4 **Habilitação Econômico-financeira:**

10.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.2.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 11 / 99

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 O Pregoeiro verificará mediante consulta "*online*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

10.2.3.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5 **Outros documentos:**

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – **Anexo IV;**

10.2.5.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do **Anexo III**, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 12 / 99

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.2.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.2.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.2.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.2.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.2.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.2.6.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.2.6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 13 / 99

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, seja no Portal de Compras Públicas, seja no sistema de protocolo digital (e-docs), sendo que neste deverá ser solicitado o credenciamento para acesso aos documentos.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 14 / 99

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 15 / 99

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

14.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.10 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 14.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.14 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.14.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.14.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 16 / 99

14.14.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.14.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.14.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.16.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 17 / 99

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 18 / 99

17.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 19 / 99

18.4.1 Por razão de interesse público;

18.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

19.2 A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

19.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

19.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

19.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

19.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

19.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra estes danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

19.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

19.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

19.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações a terceiros.

19.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

19.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 20 / 99

proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

19.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.6 Prazo de pagamento

20.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.8 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
AM = Valor da atualização monetária
VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Reajuste

20.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2026 (dezoito de setembro de 2026).

20.10 Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 21 / 99

20.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 – PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 22 / 99

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  - as peculiaridades do caso concreto;

  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  - os danos que dela provierem para o Contratante; e

  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 23 / 99

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII ou da Ata de Registro de Preços – Anexo IX.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato/ata que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta(s) em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 24 / 99

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vargem Alta, [data da assinatura eletrônica].

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 25 / 99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #74 do Processo 2026-1R6KN)

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 26 / 99

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☒ Pregão

☐
Inexigibilidade

Tipo
☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote

☒ Menor preço por item

Tipo de contratação
☒ Bens ☐ Serviços

Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não
Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

A presente descrição tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, medicamentos não padronizados na REMUME e medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, visando assegurar o abastecimento regular do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e a continuidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos tem por finalidade atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do município de Vargem Alta, visando a complementação da relação dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, garantindo a distribuição gratuita dos mesmos, atendendo a demanda dos pacientes desta municipalidade

A Secretaria de Saúde recebe diariamente em sua farmácia um significativo número de pacientes, que é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. Os medicamentos são essenciais para tratamento de diversas doenças e condições de saúde, ajudando aliviar sintomas, controlar doenças crônicas e até mesmo salvar vidas em situações de emergência. A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório de ampla concorrência e publicidade, em obediência a lei de licitações 14.133/21. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, pois o quantitativo de pacientes que necessitam de medicação, bem como a importância de que a farmácia da unidade esteja abastecida com uma variedade de medicamentos essenciais, justifica a aquisição dos medicamentos, visto que estes são necessários para atender as necessidades da população e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 27 / 99

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.		Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
				Max.	Min.		
270558	1.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML xarope	Frasco	250	100	5,87	1.467,50
434110	2.	ACETILCISTEÍNA 600mg	Envelope	6.000	3.000	0,83	4.980,00
448838	3.	ACEBROFILINA 5mg/ml xarope pediátrico	Frasco	150	100	4,43	664,50
448839	4.	ACEBROFILINA 10mg/ml xarope adulto	Frasco	450	200	6,12	2.754,00
278283	5.	ACETAZOLAMIDA 250MG	Comprimido	750	400	0,78	585,00
268370	6.	ACICLOVIR 200mg	Comprimido	10.000	5.000	0,24	2.400,00
268375	7.	ACICLOVIR 50mg/ml, creme	Bisnaga	100	50	2,77	277,00
337678	8.	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	Comprimido	72.000	35.000	0,04	2.880,00
267503	9.	ÁCIDO FÓLICO 0,5mg	Comprimido	18.000	8.000	0,05	900,00
278489	10.	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg	Frasco	30	20	3,46	103,80
	11.	Água para injetáveis 10ml	Ampola	200	100	2,28	456,00
267507	12.	ALBENDAZOL 40mg/ml, solução oral	Frasco	500	250	1,30	650,00
267506	13.	ALBENDAZOL 400 mg, comprimido mastigável	Comprimido	800	500	0,52	416,00
269462	14.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	1.000	500	0,47	470,00
267508	15.	ALOPURINOL 100mg	Comprimido	10.000	5.000	0,14	1.400,00
267509	16.	ALOPURINOL 300mg	Comprimido	2.400	1.000	0,34	816,00
271357	17.	ALPRAZOLAM 0,5mg	Comprimido	12.000	6.000	0,07	840,00
271356	18.	ALPRAZOLAM 1,0mg	Comprimido	20.000	10.000	0,10	2.000,00
446264	19.	AMBROXOL, cloridrato 3mg/ml xarope pediátrico	Frasco	100	50	2,58	258,00
446263	20.	AMBROXOL, cloridrato 6mg/ml xarope adulto	Frasco	200	100	3,12	624,00
267510	21.	AMIODARONA 200 mg	Comprimido	4.000	2.000	0,40	1.600
267512	22.	AMITRIPTILINA 25 mg	Comprimido	60.000	30.000	0,05	3.000,00
271111	23.	AMOXICILINA 50mg/mL	Frasco	600	30	6,41	3.846,00
271089	24.	AMOXICILINA 500mg	Comprimido	16.500	10.000	0,28	4.620,00
448841	25.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ mL+12,5 mg/Ml, solução oral	Comprimido	700	300	13,16	9.212,00
271217	26.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	Comprimido	10.000	5.000	0,86	8.600,00
353333	27.	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG ou equivalente	Comprimido	10.000	5.000	1,92	19.200,00
272434	28.	ANLODIPINO,besilato 5mg	Comprimido	110.000	20.000	0,04	4.400,00
268896	29.	ANLODIPINO,besilato 10mg	Comprimido	36.000	15.000	0,07	2.520,00
268949	30.	AZITROMICINA 40mg/ml	Frasco	750	300	8,72	6.540,00
267140	31.	AZITROMICINA 500mg	Comprimido	4.000	2.000	1,25	5.000,00
272044	32.	ATENSINA (CLONIDINA 0,150MG)	Comprimido	2.000	1.000	0,34	680,0
267516	33.	ATENOLOL 25mg	Comprimido	36.000	10.000	0,05	1.800,00
267517	34.	ATENOLOL 50mg	Comprimido	21.000	10.000	0,05	1.050,00
346586	35.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	Frasco	50	25	26,29	1.314,50

2026.P94.PGP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 16/11/2026 15:28 - PÁGINA 28 / 99

		50mcg/dose					
466172	36.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200mcg/dose	Frasco	200	100	20,00	4.000,00
267590	37.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg/dose	Frasco	400	150	30,77	12.308,00
270612	38.	BENZILPENICILINA 1.200.000ui	Ampola	200	100	7,87	1.574,00
270140	39.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2mg	Comprimido	13.500	5.000	0,34	4.590,00
269603	40.	BISACODIL 5MG	Comprimido	500	100	0,20	100,00
362718	41.	BISOPROLOL, hemifumarato 5mg	Comprimido	7.500	2.000	0,34	2.550,00
362721	42.	BISOPROLOL,hemifumarato 10mg	Comprimido	5.000	2.000	0,31	1.550,00
269956	43.	BROMOPRIDA 4mg/ml	Frasco	50	25	1,66	83,00
269954	44.	BROMOPRIDA 10mg/ml	Comprimido	3.000	1.000	0,16	480,00
452913	45.	BUDESONIDA 32mcg, aerossol nasal	Frasco	50	25	14,62	731,00
403131	46.	BUDESONIDA 50mcg, aerossol nasal	Frasco	500	200	29,40	14.700,00
271773	47.	BROMAZEPAM 3mg	Comprimido	2.000	1.000	0,10	200,00
271774	48.	BROMAZEPAM 6mg	Comprimido	2.000	1.000	0,17	340,00
268994	49.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150mg	Comprimido	24.000	12.000	0,35	8.400,00
272454	50.	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	Frasco	20	10	7,58	151,60
267618	51.	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimido	41.000	10.000	0,80	32.800,00
448610	52.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg/400UI	Comprimido	32.000	15.000	0,07	2.240,00
267621	53.	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	Comprimido	32.500	12.000	0,28	9.100,00
267613	54.	CAPTOPRIL 25mg	Comprimido	33.000	10.000	0,04	1.320,00
267566	55.	CARVEDILOL 3,125mg	Comprimido	9.000	3.000	0,09	810,00
267565	56.	CARVEDILOL 6,25mg	Comprimido	15.000	5.000	0,10	1.500,00
267564	57.	CARVEDILOL 12,5mg	Comprimido	9.600	3.000	0,10	960,00
267567	58.	CARVEDILOL 25mg	Comprimido	10.800	2.000	0,12	1.296,00
284458	59.	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5mg/g creme dermatológico bisnaga/tubo 30g	Bisnaga	100	20	4,94	494,00
331555	60.	CEFALEXINA 50mg/ml	Frasco	250	100	10,21	2.552,50
267625	61.	CEFALEXINA 500 mg	Comprimido	15.000	7.000	0,53	7.950,00
442701	62.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	Ampola	500	250	5,52	2.760,00
268866	63.	CELECOIBE 200 MG	Comprimido	3.000	1.000	0,47	1.410,00
271103	64.	CETOCONAZOL 20 mg/g (2%), shampoo	Frasco	300	200	5,82	1.746,00
308736	65.	CETOCONAZOL 20mg/g , creme	Bisnaga	200	100	2,89	578,00
267151	66.	CETOCONAZOL 200mg	Comprimido	1.000	200	0,30	300,00
448635	67.	CETOPROFENO 150 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Comprimido	8.000	4.000	2,58	20.640,00
282313	68.	CICLOBENZAPRINA, COLIDRATO 10 MG	Comprimido	15.000	13.000	0,10	1.500,00
355338	69.	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500mg	Comprimido	4.500	2.000	0,21	945,00
267629	70.	CINARIZINA 75mg	Comprimido	1.200	600	0,59	708,00
272903	71.	CITALOPRAM 20mg	Comprimido	18.000	6.000	0,11	1.980,00
268439	72.	CLARITROMICINA, cloridrato 500mg	Comprimido	500	200	1,73	865,00
268436	73.	CLINDAMICINA 300mg	Comprimido	1.200	400	0,91	1.092,00
272782	74.	CODEÍNA, fosfato 30mg	Comprimido	7.200	3.500	0,55	3.960,00
267523	75.	CLOMIPRAMINA, cloridrato 10mg	Comprimido	6.000	2.000	0,42	2.520,00
267522	76.	CLOMIPRAMINA, cloridrato 25mg	Comprimido	25.000	10.000	0,96	24.000
270120	77.	CLONAZEPAM 2,5mg/ml solução oral	Frasco 20ml	350	100	2,24	784,00
270118	78.	CLONAZEPAM 0,5mg	Comprimido	18.000	8.000	0,06	1.080,00
270119	79.	CLONAZEPAM 2mg	Comprimido	130.000	50.000	0,06	7.800,00
272045	80.	CLOPIDOGREL, bissulfato 75mg	Comprimido	18.000	9.000	0,40	7.200,00

2026.P94.PGP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 16/11/2025 15:28 - PÁGINA 29 / 99

267635	81.	CLORPROMAZINA 25mg	Comprimido	10.000	5.000	0,40	4.000,00
267638	82.	CLOPROMAZINA 100mg	Comprimido	24.000	7.000	0,36	8.640,00
437160	83.	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%, solução nasal	Frasco	1.600	800	3,82	6.112,00
276948	84.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG.	Comprimido	20.000	10.000	0,32	6.400,00
295714	85.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	Almotolia	48	20	35,04	1.681,92
302442	86.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	Comprimido de liberação	30.000	15.000	0,80	24.000,00
438093	87.	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).	Frasco 10 ml	500	250	11,36	5.680,00
605563	88.	COLECALCIFEROL 2.000 UI. COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	Comprimido	15.000	10.000	0,18	2.700,00
268958	89.	COLAGENASE 0,6U/G	Bisnaga	100	20	12,09	1.209,00
444337	90.	DEXAMETASONA 1mg/g	Bisnaga	600	200	3,18	1.908,00
269388	91.	DEXAMETASONA 4mg	Comprimido	2.000	1.00	0,19	380,00
444337	92.	DEXAMETASONA 1MG/C (0,1%) SUSPENSÃO OFTAMICA	Frasco	30	15	1,86	55,80
267646	93.	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 0,4mg/ml	Frasco	50	20	1,93	96,50
267645	94.	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg	Comprimido	1.000	500	0,06	60,00
436741	95.	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO + BETAMETASONA 2MG/5ML+ (KOIDE D)	Frasco	800	400	2,96	2.368,00
267195	96.	DIAZEPAM 5mg	Comprimido	3.000	1.000	0,06	180,00
267197	97.	DIAZEPAM 10mg	Comprimido	24.000	12.000	0,06	1.440,00
271000	98.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg	Comprimido	1.000	500	0,10	100,00
267647	99.	DIGOXINA 0,25mg	Comprimido	1.800	900	0,16	288,00
272333	100	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG.	Comprimido	5.000	2.500	0,65	3.250,00
607980	101	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	Comprimido	50.000	25.000	1,31	65.500,00
267205	102	DIPIRONA 500mg/ml	Frasco	1.000	500	7,66	7.660,00
267203	103	DIPIRONA 500mg/ml	Comprimido	80.000	40.000	0,14	11.200,00
269963	104	DOMPERIDONA 1mg/ml	Frasco	20	10	12,28	245,60
269962	105	DOMPERIDONA 10mg	Comprimido	30.000	15.000	0,05	1.500,00
268493	106	DOXAZOZINA,mesilato 2mg	Comprimido	15.000	3.000	0,09	1.350,00
268495	107	DOXAZOZINA,mesilato 4mg	Comprimido	6.000	1.000	0,21	1.260,00
271036	108	DOXICICLINA, cloridrato 100mg	Comprimido	1.2000	500	0,57	684,00
267650	109	ENALAPRIL, maleato 5mg	Comprimido	15.000	10.000	0,06	900,00
267651	110	ENALAPRIL, maleato 10mg	Comprimido	75.000	30.000	0,04	3.000,00
267652	111	ENALAPRIL, maleato 20mg	Comprimido	45.000	10.000	0,06	2.700,00
267281	112	ESCOPOLAMINA 10mg/ml	Frasco	150	60	6,13	919,50
267283	113	ESCOPOLAMINA 10mg	Comprimido	8.000	1.000	0,51	4.080,00
267653	114	ESPIRONOLACTONA 25mg	Comprimido	45.000	20.000	0,24	10.800,00
267208	115	ESTRIOL 1 MG/G (0,1%), CREME VAGINAL	Bisnaga	50	10	16,00	800,00
267657	116	FENITOÍNA 100mg	Comprimido	12.000	1.000	0,18	2.160,00
300723	117	FENOBARBITAL 40mg/ml	Frasco	50	15	4,78	239,00
267660	118	FENOBARBITAL 100mg	Comprimido	20.000	12.000	0,20	4.000,00
275963	119	FINASTERIDA 5mg	Comprimido	2.000	800	0,26	520,00
267662	120	FLUCONAZOL 150mg	Comprimido	3.000	120	0,53	1.590,00
273009	121	FLUOXETINA, cloridrato 20mg	Comprimido	70.000	35.000	0,07	4.900,00
267663	122	FUROSEMIDA 40mg	Comprimido	65.000	20.000	0,06	3.900,00

2026-E94PCF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 16/11/2026 15:28 - PÁGINA 30 / 99

267671	123	GLIBENCLAMIDA 5mg	Comprimido	35.000	10.000	0,05	1.750,00
442754	124	GLICLAZIDA MR 30mg	Comprimido	50.000	20.000	0,13	6.500,00
442755	125	GLICLAZIDA MR 60mg	Comprimido	55.000	10.000	0,30	16.500,00
626439	126	GUACO (Mikania glomerata) 0,1 mg/ml	Frasco	100	20	2,45	245,00
292194	127	HALOPERIDOL Deconoato, 50mg/ml, solução injetável	Ampola	900	200	5,65	5.085,00
267670	128	HALOPERIDOL 1mg	Comprimido	2.000	500	0,19	380,00
267669	129	HALOPERIDOL 5mg	Comprimido	12.000	6.000	0,14	1.680,00
268111	130	HIDRALAZINA 25mg	Comprimido	40.000	10.000	0,40	16.000,00
267674	131	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	Comprimido	300.000	150.000	0,04	12.000,00
345240	132	HIDROCORTISONA, acetato 10mg/g (1%), creme	Bisnaga	200	100	11,60	2.320,00
395730	133	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/ml + 40mg/ml	Frasco	50	10	3,25	162,50
394263	134	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml	Frasco	100	40	4,74	474,00
294643	135	IBUPROFENO 50mg/ml	Frasco	400	200	2,20	880,00
267677	136	IBUPROFENO 300 mg	Comprimido	2.000	1.000	0,12	240,00
267676	137	IBUPROFENO 600mg	Comprimido	12.000	6.000	0,22	2.640,00
268331	138	IPRATRÓPIO, brometo 0,25mg/ml, solução inalatória	Frasco 20 ml	300	100	1,22	366,00
273400	139	ISOSSORBIDA, mononitrato 20mg	Comprimido	11.000	3.000	0,22	2.420,00
376767	140	IVERMECTINA 6mg	Comprimido	1.000	500	0,32	320,00
268861	141	ITRACONAZOL 100mg	Comprimido	3.000	1.500	0,92	2.760,00
383750	142	LACTULOSE 667mg/ml	Frasco	250	100	4,35	1.087,50
433280	143	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg + 25mg	Comprimido	20.000	10.000	1,85	37.000,00
270129	144	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200mg + 50mg	Comprimido	30.000	15.000	2,04	61.200,00
437283	145	LEVOFLOXACINO (SOB A FORMA DE HEMI-HIDRATADO)	Comprimido	6.000	3.000	3,04	18.240,00
268128	146	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comprimido	3.600	1.000	0,69	2.4840,00
268129	147	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimido	2.400	1.200	0,72	1.728,00
268124	148	LEVOTIROXINA 25mcg	Comprimido	15.000	7.000	0,12	1.800,00
268123	149	LEVOTIROXINA 50mcg	Comprimido	30.000	15.000	0,14	4.200,00
268125	150	LEVOTIROXINA 100mcg	Comprimido	15.000	3.000	0,14	2.100,00
269846	151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% geleia	Bisnaga	120	30	0,20	24,00
269842	152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 1% SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA 2ML	Ampola	500	20	5,82	2.910,00
273467	153	LORATADINA 1 mg/ml	Frasco	350	100	5,95	2.082,50
273466	154	LORATADINA 10mg	Comprimido	10.000	5.000	0,09	900,00
268856	155	LOSARTANA POTASSICA 50mg	Comprimido	600.000	300.000	0,06	36.000,00
299675	156	Manitol 20% 250ml	Frasco	200	100	9,60	1.920,00
483578	157	MECOBALAMINA 1.000 MCG.	Comprimido	10.000	5.000	1,02	10.200,00
273554	158	MELOXICAM 15MG	Comprimido	1.000	500	0,13	130,00
267689	159	METILDOPA 250mg	Comprimido	16.000	6.000	0,55	8.800,00
267690	160	METFORMINA, cloridrato 500mg	Comprimido	60.000	20.000	0,13	7.800,00
267691	161	METFORMINA, cloridrato 850mg	Comprimido	160.000	100.000	0,13	20.800,00
267312	162	METOCLOPRAMIDA, cloridrato 10mg	Comprimido	800	400	0,07	56
276656	163	METOPROLOL (selozok) 25mg	Comprimido	30.000	15.000	0,43	12.900,00
276657	164	METOPROLOL (selozok) 50mg	Comprimido	60.000	30.000	0,46	27.600,00
276658	165	METOPROLOL (selozok) 100mg	Comprimido	12.000	3.000	0,61	7.320,00
267717	166	METRONIDAZOL 250mg	Comprimido	3.000	1.000	0,20	600,00
372335	167	METRONIDAZOL 100mg/g(10%) gel	Bisnaga	200	100	6,35	1.270,00

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 16/11/2026 15:28 - PÁGINA 31 / 99

		vaginal					
268286	168	MICONAZOL, nitrato 2%(20MG/G) creme dermatológico	Bisnaga	50	20	3,04	152,00
268162	169	MICONAZOL, nitrato 2%(20MG/G) creme vaginal	Bisnaga	300	100	10,18	3.054,00
272817	170	MIDAZOLAM, cloridrato 15mg	Comprimido	2.500	500	1,96	4.900
273167	171	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg/g + 250UI/g	Bisnaga	500	100	3,10	1.550,00
267728	172	NIFEDIPINO 10mg	Comprimido	27.000	7.000	0,12	3.240,00
273710	173	NIMESULIDA 100mg	Comprimido	7.500	2.000	0,08	600,00
266788	174	NISTATINA 250.000UI/g, creme vaginal	Bisnaga	150	50	6,05	907,50
267378	175	NISTATINA 100.000UI/ml	Frasco	100	20	5,54	554,00
268273	176	NITROFURANTOÍNA 100mg	Comprimido	6.000	3.000	0,33	1.980,00
268851	177	NORFLOXACINO 400 MG.	Comprimido	5.000	2.000	0,36	1.800,00
271606	178	NORTRIPITILINA 25mg	Comprimido	5.000	2.000	0,34	1.700,00
271610	179	NORTRIPITILINA 50mg	Comprimido	600	200	0,47	282,00
	180	Óleo Mineral 100ml	Frasco	600	300	4,15	2.490,00
267712	181	OMEPRAZOL 20mg	Comprimido	108.000	8.000	0,07	7.560,00
268506	182	ONDASETRONA 4mg	Comprimido	9.000	3.000	0,30	2.700,00
291770	183	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimido	15.000	10.000	0,14	2.100,00
291771	184	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimido	20.000	7.000	0,23	4.600,00
619655	185	OXIBUTININA, CLORIDRATO 0,2% 200ML	Frasco	72	20	101,69	7.321,68
	186	OX. DE ZINCO + RETINOL+ COLECALCIFEROL 900ui/g+150mg+5.000ui/g	Bisnaga	150	50	4,36	654,00
267778	187	PARACETAMOL 500mg	Comprimido	9.000	3.000	0,08	720,00
267777	188	PARACETAMOL	Gotas	150	50	1,39	208,50
442259	189	PANTOPRAZOL (SOB A FORMA DE SÓDICO SESQUI-HIDRATADO OU MAGNÉSICO DI-HIDRATADO) 40 MG.	Comprimido liberação retardada	50.000	20.000	0,21	10.500,00
267773	190	PERMETRINA 1%, locão	Bisnaga	50	20	14,88	744,00
363597	191	PERMETRINA 5%, locão	Bisnaga	100	50	6,10	610,00
448595	192	PREDNISOLONA, fosfato 3mg/ml	Frasco	650	200	8,50	5.525,00
267741	193	PREDNISONA 5mg,	Comprimido	3.000	1.000	0,08	240,00
267743	194	PREDNISONA 20mg	Comprimido	10.000	3.000	0,16	1.600,00
267768	195	PROMETAZINA, cloridrato 25mg	Comprimido	14.400	4.400	0,16	2.304,00
267772	196	PROPRANOLOL 40mg	Comprimido	30.000	10.000	0,06	1.800,00
284106	197	RISPERIDONA 1mg/ml	Frasco	450	50	15,04	6.768,00
272839	198	RISPERIDONA 1mg	Comprimido	21.000	12.000	0,11	2.310,00
268149	199	RISPERIDONA 2mg	Comprimido	18.000	10.000	0,16	2.880,00
634755	200	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Pó para solução oral	Sachê	1.350	350	0,67	904,50
268299	201	SECNIDAZOL 1g	Comprimido	1.200	200	1,03	1.236,00
272365	202	SERTRALINA, cloridrato 50mg	Comprimido	135.000	5.000	0,13	17.550,00
412965	203	SIMETICONA 75mg/ml	Frasco	250	50	1,59	397,50
412963	204	SIMETICONA 40mg	Comprimido	6.000	3.000	0,14	840,00
267747	205	SINVASTATINA 20mg	Comprimido	135.000	35.000	0,10	13.500,00
267745	206	SINVASTATINA 40 MG	Comprimido	40.000	20.000	0,15	6.000,00
294887	207	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mcg/dose (equivalente a	Frasco spray	1.200	200	17,88	21.456,00

2016-F94PCF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 16/11/2026 15:28 - PÁGINA 32 / 99

		100mcg/dose de sabultamol). Aerossol oral.					
414614	208	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%), creme	Bisnaga	300	100	17,27	5.181,00
308884	209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg/ml+8mg/ml	Frasco	20	10	3,22	64,40
308882	210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	Comprimido	5.000	2.500	0,17	850,00
	211	SULFATO FERROSO 125mg/ml	Frasco	150	50	1,10	165,00
292344	212	SULFATO FERROSO 40mg	Comprimido	72.000	2.000	0,06	4.320,00
	213	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	Comprimido	10.000	3.000	0,30	3.000,00
272581	214	TIMOLOL, MALEATO 0,5% solução oftálmica, 5ml	Frasco	100	50	2,99	299,00
	215	Tizanidina 2mg	Comprimido	750	100	0,92	690,00
328529	216	VALPROATO DE SÓDIO Ácido valpróico de 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico).	Comprimido	20.000	5.000	0,37	7.400,00
328530	217	VALPROATO DE SÓDIO Ácido valpróico de 576 mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico)	Comprimido	12.000	6.000	0,64	7.680,00
279269	218	VARFARINA 5mg	Comprimido	3.000	1.000	0,18	540,00
267425	219	VERAPAMIL, cloridrato 80mg	Comprimido	1.000	50	0,25	250,00
272092	220	VITAMINA DO COMPLEXO B Gotas	Frasco 20ml	100	20	3,53	353,00
437109	221	VITAMINA DO COMPLEXO B	Comprimido	20.000	3.000	0,04	800,00
338605	222	Microlancetas para glicemia capilar	Caixa	2.000	1.000	10,81	21.620,00
	223	Tira reagente para glicemia capilar	Caixa	1.000	80	52,66	52.660,00
	224	Agulha para caneta de insulina 0,23MM x 4MM	Caixa	3.000	1.500	17,51	52.530,00
	225	Seringa para insulina 6mmx0,25mm sem dispositivo de segurança	Unidade	10.000	5.000	0,40	4.000,00
Total							R$ 1.145.945,30

ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRENCIA							
CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant. estimada		Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
				Min.	Max.		
	226	Tira reagente para glicemia capilar	Caixa	500	3.000	52,66	157.980,00
	TOTAL						R$ 157.980,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.303.925,30 (Um milhão, trezentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Para fins de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração a média das propostas, tendo em vista que a apuração dos valores foi obtida por meio de orçamentos com Empresa Privada, Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Contratos/atas deste órgão público.

Havendo divergência entre os códigos do CATMAT utilizados e as descrições dos itens, prevalecerão as descrições constantes no Termo de Referência, por

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 16/11/2026 15:28 - PÁGINA 33 / 99

refletirem de forma mais precisa as especificações do objeto a ser contratado. Ressalta-se, ainda, que a ausência de código CATMAT em alguns itens da tabela decorre da inexistência de correspondência adequada no referido catálogo.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretária de Saúde

Unidade: 001 - Secretária de Saúde

Programa: 080001.1030101032.420 – Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000015000

Ficha: 103

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Setor: Centro Municipal de Dispensação de Medicamentos

Endereço: Av. Tuffy David, S/N – Centro – Vargem Alta-ES, Atrás do Fórum, Poder Judiciário

Telefone de contato: (28) 3528 1681 – (28) 99975-1746

E-mail: farvalta@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	De acordo com a necessidade e quantidade solicitadas pela farmácia	10 dias da emissão/encaminhamento Autorização de Fornecimento

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

- Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cindo) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 34 / 99

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas e identificadas, de modo a preservar sua qualidade, segurança e estabilidade durante o transporte e armazenamento;

b) Deverá ser evitado o fornecimento de medicamentos com prazo de validade reduzido, observando-se o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência, de forma a reduzir perdas, vencimentos e desperdícios no estoque público;

c) A contratada deverá adotar medidas adequadas para o transporte, acondicionamento e conservação dos medicamentos, observando as condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável;

d) Para os medicamentos que necessitem de controle de temperatura ou condições especiais de conservação, deverá ser assegurada a manutenção da cadeia de conservação durante o transporte até o local de entrega, evitando perdas decorrentes de acondicionamento inadequado;

e) Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e sem prejuízo da qualidade, segurança, eficácia e competitividade do certame, soluções que contribuam para a redução da geração de resíduos e do desperdício de materiais, especialmente quanto às embalagens utilizadas no fornecimento;

f) As embalagens e demais materiais resultantes do fornecimento deverão, sempre que aplicável, observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, com destinação ambientalmente adequada;

g) Os medicamentos vencidos, impróprios para utilização, danificados ou eventualmente rejeitados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde e aos resíduos de medicamentos;

h) A contratada deverá observar a legislação aplicável à logística reversa, quando incidente sobre o produto, suas embalagens ou resíduos decorrentes de sua utilização, responsabilizando-se pelas providências que lhe forem legalmente atribuídas;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 35 / 99

i) Deverá ser adotada, pela Administração, a adequada gestão dos estoques, considerando histórico de consumo, demanda estimada, validade dos produtos e necessidade de reposição, com o objetivo de reduzir perdas por vencimento e evitar aquisições superiores às necessidades efetivas;

j) A fiscalização da contratação deverá verificar, no recebimento, as condições das embalagens, integridade dos produtos, lote, prazo de validade, condições de transporte e demais requisitos capazes de prevenir perdas, desperdícios e descarte prematuro;

j) A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os licitantes, da qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária dos medicamentos, não sendo admitidas exigências ambientais desproporcionais ou sem relação com o objeto.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, não havendo complexidade técnica que justifique a necessidade de execução indireta por terceiros.

Ademais, a vedação à subcontratação visa garantir maior controle da qualidade dos produtos fornecidos, rastreabilidade e responsabilidade direta da contratada.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 Da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

7.4.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando sua natureza divisível e o item ultrapassar R$80.000,00 (oitenta mil reais), com base no artigo 48, III da Lei 123/06.

7.4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

7.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.4.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

7.4.5 Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito do desempate ficto, quando sua proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.4.6 Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua habilitação fiscal, podendo ainda ser prorrogado a critério da administração por mais 05 (cinco) dias úteis.

7.4.7 Será estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no art. 36 da Lei 1.461/2023.

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vargem Alta/ES;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 36 / 99

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Vargem Alta/ES, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;
d) A prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5 Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 Vedação à participação de cooperativas e consórcios:

A vedação à participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio na presente contratação fundamenta-se nas características e na natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, medicamentos não padronizados e medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, mediante fornecimento parcelado e contínuo, conforme as necessidades da Administração.

Trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução requer, principalmente, capacidade de fornecimento, regularidade no abastecimento, observância das normas sanitárias, controle de qualidade, adequada logística de distribuição e responsabilidade direta do fornecedor quanto à entrega, substituição e garantia dos produtos.

Quanto à participação de cooperativas, verifica-se que as características do objeto não demandam a atuação por meio de estrutura cooperativista, uma vez que não se trata de prestação de serviços pelos cooperados, mas de fornecimento de bens por empresa com estrutura operacional e logística compatível com as exigências da contratação. Ademais, a necessidade de padronização dos medicamentos, rastreabilidade dos produtos, controle de

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 37 / 99

lotes e prazos de validade, bem como de responsabilidade direta pelo fornecimento, recomenda que a execução seja realizada por fornecedor que possua estrutura própria ou regularmente estabelecida para o atendimento das obrigações contratuais.

A vedação à participação de cooperativas justifica-se, ainda, pelos seguintes aspectos:

a) necessidade de rigoroso controle quanto à qualidade, integridade, procedência, lote e prazo de validade dos medicamentos fornecidos;

b) necessidade de responsabilidade direta e individualizada pela entrega dos produtos, inclusive quanto à substituição daqueles que apresentem desconformidades;

c) necessidade de adequada estrutura de armazenamento, transporte e distribuição, observadas as condições sanitárias aplicáveis;

d) necessidade de assegurar adequada rastreabilidade dos medicamentos e dos respectivos documentos fiscais e sanitários; e

e) inexistência de características no objeto que demandem ou justifiquem a adoção de modelo cooperativista para sua execução.

No que se refere à participação de empresas reunidas em consórcio, a vedação decorre do fato de que o objeto apresenta natureza comum, padronizada e de ampla disponibilidade no mercado, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução.

A formação de consórcio, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto, considerando que existem fornecedores individualmente aptos a atender às condições estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, a participação consorciada poderá acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades de cada integrante, sem que se identifique benefício proporcional para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza, o grau de complexidade e as características do objeto, entende-se tecnicamente adequada a vedação à participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não há necessidade de conjugação de capacidades ou estruturas para o atendimento da contratação.

A restrição estabelecida não possui caráter arbitrário ou desproporcional, estando fundamentada nas características concretas do objeto e destinada a assegurar maior eficiência administrativa, segurança na execução contratual, regularidade do fornecimento, controle dos produtos e adequada responsabilização do fornecedor, preservando-se, em todo caso, a competitividade do certame e o atendimento ao interesse público.

7.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 38 / 99

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8 Justificativa da não exigência de balanço patrimonial:

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, medicamentos não padronizados e medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira.

• Tal medida justifica-se em razão de: tratar-se de contratação de baixo risco financeiro para a Administração;

• fornecimento parcelado, sem exigência de grande capacidade financeira inicial;

• ampla competitividade do mercado, sendo desnecessária a restrição por capacidade econômico-financeira;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 39 / 99

• necessidade de ampliar a competitividade do certame, evitando exigências desproporcionais.

Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial poderia representar restrição indevida à competitividade, sem trazer ganhos relevantes à segurança da contratação.

7.9 Qualificação técnica

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, medicamentos não padronizados e medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, padronizados e amplamente comercializados, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

A dispensa de tal exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

• Baixa complexidade do objeto;
• Inexistência de necessidade de conhecimento técnico especializado;
• Ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores aptos;
• Fornecimento de produtos comuns, sem necessidade de comprovação de experiência prévia específica.

A exigência de atestado, neste caso, poderia restringir indevidamente a competitividade, sem agregar segurança significativa à contratação.

A garantia da execução contratual será assegurada por meio de:

• Especificações técnicas detalhadas;
• Critérios de aceitabilidade;
• Fiscalização contratual.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

  - A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

  - O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

  - Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 40 / 99

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- O prazo de vigência das atas e/ou contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, devendo o prazo coincidir, na

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 41 / 99

medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

- Possibilitada a prorrogação da ata e/ou contrato, o mesmo será renovado sob o quantitativo inicial registrado ou parcialmente, de acordo com o consumo ou necessidade dos órgãos participantes.

- Fica vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de preservação do planejamento administrativo e do equilíbrio quantitativo originalmente estimado no processo licitatório.

A não adesão justifica-se em razão de que os quantitativos registrados foram definidos com base em estudo técnico preliminar e levantamento específico das demandas deste órgão, não havendo margem para ampliações que possam comprometer o atendimento adequado das necessidades inicialmente previstas.

Ademais, a vedação busca assegurar a eficiência na gestão contratual, evitar riscos de desabastecimento e garantir a adequada execução orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 42 / 99

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Érika Peterle Zanol
Nº matrícula: 011438
Função/ Cargo: Farmacêutica
Lotação: Farmácia Básica Vargem Alta

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Valeria Mendes Goulart Silva
Nº matrícula: 000871
Função/ Cargo: Farmacêutica
Lotação: Farmácia Basica Vargem Alta

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 43 / 99

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão considerados aceitáveis os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

10.1 Conformidade com as especificações

Os produtos ofertados deverão:

• atender às características técnicas descritas no Termo de Referência;
• possuir qualidade compatível com as marcas de referência indicadas ou superiores;
• apresentar composição adequada, quando aplicável;
• possuir prazo de validade compatível com o uso institucional.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 44 / 99

10.2 Qualidade e desempenho

Serão rejeitados produtos que:

• apresentem baixa eficiência ou rendimento inferior ao esperado;

• possuam odor excessivamente forte ou características prejudiciais à saúde;

• não atendam aos padrões mínimos de qualidade de mercado;

• apresentem embalagem inadequada ou danificada.

10.3 Regularidade sanitária (quando aplicável)

Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente:

• registro ou notificação na ANVISA, quando exigido;

• rotulagem adequada;

• informações claras de uso e composição.

10.4 Sustentabilidade

Sempre que possível, serão priorizados produtos que:

• sejam biodegradáveis;

• apresentem menor impacto ambiental;

• utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

• possuam maior rendimento.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 45 / 99

- O pagamento será efetuado no prazo de até *30 (trinta) dias úteis* contados da finalização da liquidação da despesa.

- Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
AM = Valor da atualização monetária
VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2026 (Dezoito de setembro de 2026).

- Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 46 / 99

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 05 (cinco) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 47 / 99

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 48 / 99

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  - as peculiaridades do caso concreto;

  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  - os danos que dela provierem para o Contratante; e

  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 49 / 99

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 50 / 99

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 30 de outubro de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Gabriela Servo Marcarin Vaz

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Hilda Maria dos Anjos Santos

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 51 / 99

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG nº ....., CPF nº ....., (endereço), Telefone (XX) ....., apresenta e submete a este Pregoeiro e Equipe de Apoio proposta comercial relativa à..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$
2	xx	xx	xx	xx	R$	R$
3	xx	xx	xx	xx	R$	R$

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da apresentação desta proposta, é de: **R$ .....(.....).**

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Dados Bancários (proposta reajustada): XXXXXXXX

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 52 / 99

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº XXX/202X, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ....., portador(a) do RG sob o nº ..... e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é (sócio

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 53 / 99

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob o nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão n.º XXX/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 202X.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
CPF:
RG:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 54 / 99

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº..... , DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº , que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias.

Local e Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 55 / 99

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação no Pregão acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 56 / 99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item ____do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº ___/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na no Pregão nº __/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 57 / 99

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peça #66 do Processo 2026-1R6KN)

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 58 / 99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação destinada a abertura de processo para aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados na REMUME e para atender as demandas de mandados judiciais expedidos para o Município de Vargem Alta, destinado a atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico do município. O presente estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência.	
ETP Nº. 005/2026	Data da Elaboração: 23/09/2026
Secretaria/servidor responsável: Secretaria Municipal de Saúde – Servidora: Gabriela Servo Marcarin Vaz	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como garantir o cumprimento de mandados judiciais expedidos em face do Município de Vargem Alta, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde.

A demanda decorre da necessidade contínua de assegurar o acesso da população a tratamentos medicamentosos (estabelecidos na REMUME e não estabelecidos) prescritos por profissionais habilitados em razão das particularidades clínicas dos pacientes, além das determinações judiciais que impõem ao Município o fornecimento imediato de medicamentos indispensáveis à manutenção da saúde e da vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência de contratação vigente ou de estoque adequado desses medicamentos poderá ocasionar descontinuidade de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, riscos à saúde pública, responsabilização administrativa e judicial do Município, além da aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de decisões judiciais.

Dessa forma, faz-se necessária a abertura de processo administrativo para futura e eventual aquisição dos referidos medicamentos, visando assegurar o abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico Municipal, promover a continuidade da assistência farmacêutica, garantir a efetividade das ações de saúde pública e atender às obrigações legais e constitucionais relacionadas ao direito fundamental à saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir o adequado fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como o atendimento às demandas oriundas de mandados judiciais destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Vargem Alta.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 59 / 99

Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, observando integralmente as normas sanitárias vigentes, incluindo requisitos de qualidade, segurança, eficácia, acondicionamento, transporte e armazenamento.

A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento compatível com o objeto contratado, emitida pelos órgãos competentes, bem como apresentar regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do lote, data de fabricação com o mínimo de 03(três) meses, prazo de validade de 24(vinte quatro) meses, composição, concentração e demais informações obrigatórias. O prazo de validade dos produtos no momento da entrega deverá ser compatível com o período de utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos com prazo exíguo que comprometa seu consumo regular.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando especialmente a imprevisibilidade das demandas judiciais e a necessidade de reposição contínua dos medicamentos.

A contratada deverá garantir a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, especialmente nos casos de cumprimento de decisões judiciais, que demandam atendimento prioritário e imediato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os medicamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos similares sem prévia autorização da Administração e da equipe técnica responsável.
A contratada será responsável pelo transporte adequado dos medicamentos, observando as condições necessárias para preservação da integridade, estabilidade e qualidade dos produtos, inclusive nos casos de medicamentos termolábeis, quando aplicável.

Deverão ser observados, ainda, os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, visando garantir a adequada assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e cumprimento de mandados judiciais destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Vargem Alta, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e mais adequadas para atendimento da demanda administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

No mercado atual, verificam-se as seguintes opções para aquisição dos medicamentos:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 60 / 99

1. Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços - Consiste na realização de procedimento licitatório visando o registro formal de preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos, conforme necessidade da Administração. Esta solução apresenta como vantagens: Maior competitividade entre fornecedores;

a) Possibilidade de aquisições parceladas durante a vigência da ata;
b) Melhor planejamento administrativo e orçamentário;
c) Redução do risco de desabastecimento;
d) Maior economicidade para a Administração Pública
e) Agilidade no atendimento das demandas judiciais e administrativas.

Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas de medicamentos padronizados, não padronizados e judiciais, esta alternativa mostra-se adequada por permitir maior flexibilidade na gestão dos quantitativos contratados.

2. Aquisição por Dispensa de Licitação por valor ou emergencial - Trata-se da contratação direta para aquisição pontual de medicamentos em situações específicas, especialmente em casos urgentes decorrentes de ordens judiciais imediatas ou ausência de saldo contratual. Embora possibilite rapidez no atendimento emergencial, esta modalidade apresenta limitações, tais como:

a) Menor competitividade;
b) Possibilidade de preços superiores aos praticados em processos competitivos;
c) Maior volume de processos administrativos individuais e
d) Dificuldade de planejamento das aquisições.

Dessa forma, entende-se que esta opção deve ser utilizada apenas de maneira excepcional e complementar.

3. Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos - Outra possibilidade identificada consiste na adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades públicas, quando compatíveis com o objeto pretendido. A solução pode proporcionar:

a) Redução do tempo processual;
b) Maior celeridade no fornecimento;
c) Aproveitamento de preços já registrados;

Todavia, esta alternativa depende da disponibilidade de atas compatíveis, da autorização do órgão gerenciador e da existência de saldo disponível, podendo não atender integralmente às necessidades específicas do Município.

4. Aquisição Direta em farmácias ou distribuidores Especializados - Em situações excepcionais de urgência extrema, especialmente relacionadas ao cumprimento imediato de decisões judiciais, poderá ocorrer aquisição direta junto a farmácias, drogarias ou distribuidores especializados. Entretanto, esta solução apresenta menor vantajosidade econômica e deve ser restrita a situações emergenciais devidamente justificadas, quando não houver possibilidade de aguardar os trâmites ordinários de contratação.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica e com sistema de registro de preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para a Administração, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, continuidade da assistência farmacêutica e atendimento das demandas judiciais do Município.

A solução permite maior flexibilidade para aquisições futuras e parceladas, assegurando o

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 61 / 99

abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico e garantindo maior capacidade de resposta às necessidades da rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá ocorrer preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, especialmente aquelas decorrentes de determinações judiciais, que exigem fornecimento ágil e contínuo dos medicamentos.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, possibilitando maior controle do consumo, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, segurança, registro sanitário, acondicionamento, transporte e validade, observando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos medicamentos no local indicado pela Administração, observando as condições adequadas de conservação, especialmente nos casos de medicamentos termolábeis, garantindo a integridade e eficácia dos produtos até o recebimento definitivo.

A solução prevê ainda atendimento prioritário das demandas judiciais com prazos reduzidos; possibilidade de aquisição de medicamentos de diferentes grupos terapêuticos, apresentações e concentrações; reposição contínua do estoque do Centro de Abastecimento Farmacêutico; fiscalização e acompanhamento contratual por servidores designados; controle de recebimento, validade e conformidade dos medicamentos entregues e substituição de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou condições sanitárias exigidas.

A adoção da solução proposta permitirá ao Município assegurar maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica, reduzir riscos de desabastecimento, garantir o cumprimento das obrigações judiciais e assegurar o atendimento adequado aos pacientes da rede pública municipal de saúde, promovendo a continuidade e a efetividade das ações e serviços públicos de saúde.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo do Centro de Abastecimento Farmacêutico, nas demandas recorrentes de medicamentos padronizados e não padronizados da REMUME, no atendimento de prescrições médicas especializadas, bem como na média de mandados judiciais recebidos pelo Município de Vargem Alta.

Também foram considerados o perfil epidemiológico da população atendida, a necessidade de manutenção dos tratamentos contínuos, a previsão de reposição de estoque e a garantia de

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 62 / 99

atendimento ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Dessa forma, estima-se a necessidade das seguintes quantidades para atendimento da demanda administrativa e judicial pelo período contratual:

As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão do caráter imprevisível das determinações judiciais e das necessidades clínicas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados da REMUME e atendimento às demandas decorrentes de mandados judiciais do Município de Vargem Alta será elaborada mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

Para composição do valor estimado, serão utilizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo farmacêutico, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, bem como sistemas e bancos oficiais de preços, objetivando assegurar maior confiabilidade, compatibilidade mercadológica e vantajosidade para a Administração Pública.

A análise dos valores coletados observará critérios técnicos e estatísticos adequados, podendo ser utilizada média aritmética, mediana ou outro método devidamente justificado, considerando a necessidade de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. Os valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis poderão ser desconsiderados da composição final da estimativa, mediante justificativa técnica constante nos autos, a fim de evitar distorções que possam comprometer a economicidade da contratação.

Na formação do valor estimado também serão consideradas as particularidades do objeto, incluindo fornecimento parcelado, custos logísticos, transporte, armazenamento adequado dos medicamentos, oscilações do mercado farmacêutico, além da necessidade de atendimento prioritário e imediato das demandas judiciais.

A estimativa será elaborada com base nos quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza contínua e variável da demanda, especialmente em razão da imprevisibilidade das ordens judiciais e das necessidades específicas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Após a conclusão da pesquisa mercadológica, será elaborado mapa comparativo de preços contendo a memória de cálculo, análise crítica das cotações obtidas e definição do valor estimado da contratação, os quais integrarão os autos do processo administrativo para subsidiar a futura contratação.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 63 / 99

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se a viabilidade técnica e administrativa do parcelamento da contratação, tendo em vista que os medicamentos e insumos a serem adquiridos possuem características independentes entre si, permitindo fornecimento e disputa por itens, sem prejuízo à execução contratual ou à padronização necessária ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta.

O parcelamento da contratação mostra-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, contribuindo para obtenção de propostas mais vantajosas e economicamente favoráveis. Além disso, a divisão por itens possibilita maior flexibilidade na gestão contratual e no abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico, considerando que os medicamentos possuem demandas distintas, consumo variável e especificidades técnicas próprias, especialmente em razão das necessidades decorrentes de mandados judiciais.

O parcelamento também contribui para reduzir riscos de desabastecimento, uma vez que eventual inadimplemento de fornecedor afetará apenas os itens sob sua responsabilidade, sem comprometer integralmente o fornecimento dos demais medicamentos necessários à continuidade da assistência farmacêutica municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer com parcelamento por itens, observando-se as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as ações de assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta, estando vinculada ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico e à continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Como contratações correlatas, podem ser consideradas aquelas destinadas à aquisição de materiais e insumos farmacêuticos, materiais hospitalares, insumos para monitoramento glicêmico, além de contratos relacionados à logística, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.

Também podem ser consideradas interdependentes as contratações relacionadas aos serviços de assistência médica, atenção básica, atendimento especializado e cumprimento de demandas judiciais em saúde, tendo em vista que o fornecimento dos medicamentos está diretamente associado aos tratamentos prescritos aos pacientes atendidos pela rede pública municipal. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada independentemente das demais contratações correlatas, não havendo necessidade de contratação simultânea obrigatória para viabilização do objeto pretendido.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 64 / 99

A contratação pretendida integra o conjunto de ações necessárias para manutenção da política pública de assistência farmacêutica municipal, contribuindo para garantia da continuidade do atendimento aos usuários e cumprimento das obrigações legais e constitucionais relacionadas ao direito à saúde.

. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A previsão da contratação no PAC demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública, evidenciando a necessidade contínua de manutenção do abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

A aquisição dos medicamentos padronizados e não padronizados da REMUME e destinados ao cumprimento de mandados judiciais está diretamente relacionada às ações e metas da política pública de saúde, visando assegurar a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o atendimento das prescrições médicas especializadas e o cumprimento das determinações judiciais expedidas em face do Município.

A contratação também guarda consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Dessa forma, verifica-se que a presente demanda encontra respaldo no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, o que reforça a necessidade e a viabilidade da futura contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação para aquisição de medicamentos, o Município de Vargem Alta pretende assegurar a continuidade e a eficiência da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o adequado abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico Municipal.

A contratação visa proporcionar maior capacidade de atendimento das demandas administrativas e judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos, reduzindo riscos de desabastecimento e interrupção de tratamentos médicos, especialmente nos casos de pacientes em situação de maior vulnerabilidade clínica.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Garantia do fornecimento contínuo e regular dos medicamentos necessários aos pacientes da rede municipal de saúde;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 65 / 99

b) Cumprimento tempestivo das decisões judiciais expedidas em face do Município;
c) Redução dos riscos de agravamento do quadro clínico dos pacientes decorrente da ausência de medicamentos;
d) Melhoria da eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal;
e) Maior controle e organização do estoque do Centro de Abastecimento Farmacêutico;
f) Redução de aquisições emergenciais e contratações pontuais com menor vantajosidade econômica;
g) Ampliação da segurança administrativa e jurídica da gestão municipal;
h) Promoção da economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos;
i) Garantia da continuidade das ações e serviços públicos de saúde; e
j) Atendimento adequado das prescrições médicas especializadas e das necessidades terapêuticas dos usuários do SUS.

A solução proposta busca ainda fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da população e contribuindo para efetivação do direito constitucional à saúde, mediante fornecimento adequado, contínuo e eficiente dos medicamentos necessários aos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da contratação destinada à aquisição dos medicamentos padronizados e não padronizados da REMUME e ao atendimento das demandas decorrentes de mandados judiciais do Município de Vargem Alta, a Administração deverá adotar previamente e durante a execução contratual as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à garantia da eficiência da contratação e da continuidade da assistência farmacêutica municipal.

Inicialmente, deverá ser promovida a formalização e instrução do processo administrativo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.

Também deverá ser realizada a definição detalhada das especificações técnicas dos medicamentos e insumos a serem adquiridos, considerando as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico, o histórico de consumo, as demandas judiciais recorrentes e as prescrições médicas apresentadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o planejamento e controle dos quantitativos estimados, visando assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos e reduzir riscos de desabastecimento ou aquisições emergenciais.

Deverá ainda ser designado fiscal ou equipe de fiscalização contratual responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, controle do recebimento dos medicamentos, conferência das especificações técnicas, prazos de validade, condições de transporte e demais exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 66 / 99

A Administração deverá manter controle adequado de estoque e consumo dos medicamentos, utilizando mecanismos de monitoramento que permitam identificar necessidades de reposição e garantir maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal.

Nos casos de medicamentos termolábeis, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação, garantindo a manutenção da qualidade, estabilidade e eficácia dos produtos até sua dispensação aos pacientes.

Também deverão ser adotadas medidas administrativas voltadas ao acompanhamento das demandas judiciais em saúde, visando maior agilidade no atendimento das decisões judiciais e na disponibilização dos medicamentos aos usuários beneficiários.

Por fim, a Administração deverá assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para execução da contratação, bem como promover acompanhamento contínuo da execução contratual, objetivando garantir a continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento dos medicamentos destinados à rede municipal de saúde.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados da REMUME e atendimento das demandas judiciais do Município de Vargem Alta poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de materiais industrializados, geração de resíduos farmacêuticos, embalagens, materiais perfurocortantes e descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação estão associados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos medicamentos e insumos adquiridos, especialmente no que se refere às embalagens plásticas, caixas, frascos, ampolas, seringas e materiais utilizados para acondicionamento e conservação dos produtos.

Considerando tais aspectos, a Administração e a futura contratada deverão adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde aplicáveis. Como medidas mitigadoras e boas práticas ambientais, deverão ser observadas:

a) Fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas e compatíveis com as normas sanitárias;

b) Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de medicamentos, embalagens e materiais perfurocortantes, conforme legislação vigente;

c) Observância das diretrizes de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

d) Redução de perdas decorrentes de vencimento de medicamentos mediante adequado controle de estoque;

e) Adoção de logística adequada para transporte e armazenamento, evitando desperdícios e danos aos produtos;

f) Preferência, sempre que possível, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e regularidade ambiental; e

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 67 / 99

g) Cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte e descarte de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Ressalta-se que a contratação possui natureza essencial à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, sendo os impactos ambientais considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas administrativas e operacionais adequadas.

Dessa forma, conclui-se que os benefícios sociais e assistenciais decorrentes da contratação superam os possíveis impactos ambientais identificados, desde que observadas as boas práticas de gestão ambiental e gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução contratual.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ Apta a ter continuidade
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☒ Sim ☐ Não

Se sim:

☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☒ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

☐ Empreitada por preço unitário
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 68 / 99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I - MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO									
RISCO 01:	Levantamento inadequado das necessidades de medicamentos								
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO		
ID	DANO								
	Quantitativos insuficientes ou excessivos, comprometendo o abastecimento ou gerando desperdícios								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Realizar análise do histórico de consumo, demandas judiciais e necessidades da rede municipal						Assistência Farmacêutica / CAF		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Revisão dos quantitativos estimados e realização de aditivos ou nova contratação, se necessário						Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Compras		

FASE DE PLANEJAMENTO									
RISCO 02:	Elaboração inadequada das especificações técnicas								
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO		
ID	DANO								
	Aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade da Administração								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Definição detalhada das especificações técnicas com apoio da equipe farmacêutica.						Assistência Farmacêutica / CAF		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Retificação do Termo de Referência e ajustes no processo licitatório						Setor de Compras / Secretaria Municipal de Saúde		

FASE DE PLANEJAMENTO									
RISCO 03:	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com o mercado								
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)		
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO		
ID	DANO								
	Sobre preço ou fracasso da licitação								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Realizar ampla pesquisa mercadológica em múltiplas fontes de consulta						Setor de Compras		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 69 / 99

	Atualização da pesquisa de preços e revisão do valor estimado da contratação	Setor de Compras

FASE DE PLANEJAMENTO								
RISCO 04:	Ausência de previsão orçamentária suficiente							
PROBABILIDADE (P)		X	Baixa		Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)			Baixo		Médio	X	Alto	MÉDIO
ID	DANO							
	Impossibilidade de contratação ou interrupção do processo							
ID	AÇÃO PREVENTIVA							RESPONSÁVEL
	Verificação prévia da dotação orçamentária e alinhamento com o planejamento financeiro							Setor de Contabilidade / Secretaria Municipal de Saúde
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							RESPONSÁVEL
	Solicitação de suplementação orçamentária ou readequação financeira							Administração Municipal / Setor Financeiro

FASE DO FORNECEDOR								
RISCO 01:	Participação de fornecedor sem capacidade técnica, operacional ou regularidade sanitária compatível com o fornecimento de medicamentos.							
PROBABILIDADE (P)			Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)			Baixo		Médio	X	Alto	ALTO
ID	DANO							
	Contratação de empresa sem condições de fornecer os medicamentos adequadamente, comprometimento da qualidade dos produtos e risco de desabastecimento da Farmácia Básica.							
ID	AÇÃO PREVENTIVA							RESPONSÁVEL
	Estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto; exigir documentação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando cabível;							Setor de Licitações e equipe responsável pela contratação.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							RESPONSÁVEL
	Realizar diligências para esclarecimento de documentos, promover a inabilitação quando constatado o descumprimento dos requisitos e convocar o próximo licitante, observada a legislação aplicável.							Setor de Licitações e equipe responsável pela contratação.

FASE DO FORNECEDOR								
RISCO 02:	Apresentação de propostas com preços inexequíveis, sobrepreço ou especificações incompatíveis com as necessidades da Administração.							
PROBABILIDADE (P)			Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)						X		ALTO

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 70 / 99

ID	DANO	
	Risco de contratação antieconômica, fracasso ou desclassificação de propostas, aquisição de medicamentos inadequados e prejuízo ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar especificações técnicas claras; realizar pesquisa de preços; estabelecer critérios objetivos de julgamento; analisar a compatibilidade dos preços e das propostas com as condições de mercado e com as exigências do edital.	Setor de Licitações, equipe de planejamento e área técnica da Saúde.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Solicitar esclarecimentos ou comprovação de exequibilidade, quando cabível; desclassificar propostas incompatíveis com as exigências; realizar nova convocação ou procedimento, se necessário.	Setor de Licitações, equipe de planejamento e área técnica da Saúde.

FASE DO FORNECEDOR							
RISCO 03:	Atrasos, impugnações, recursos ou falhas procedimentais que resultem no atraso da conclusão da licitação e na contratação dos medicamentos.						
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO

ID	DANO	
	Atraso no abastecimento da Farmácia Básica, risco de descontinuidade da dispensação de medicamentos e prejuízo à assistência farmacêutica municipal.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar edital e documentos de contratação de forma clara; observar os prazos legais; realizar análise prévia dos documentos; acompanhar o cronograma do procedimento e manter a comunicação entre os setores envolvidos.	Setor de Licitações, setor requisitante e autoridade competente.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Reprogramar o cronograma; promover as correções necessárias; adotar medidas para evitar a interrupção do abastecimento, inclusive mediante avaliação de alternativas legalmente cabíveis.	Setor de Licitações, setor requisitante e autoridade competente.

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO							
RISCO 01:	Atraso ou não entrega dos medicamentos pelo fornecedor, em desacordo com os prazos estabelecidos no contrato ou na ordem de fornecimento.						
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO

ID	DANO
	Desabastecimento da Farmácia Básica, interrupção ou comprometimento da continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS e prejuízo à assistência farmacêutica municipal.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 71 / 99

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração; acompanhar o cronograma de fornecimento; manter comunicação permanente com o fornecedor e realizar o planejamento adequado dos estoques.	Gestor e fiscal do contrato, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Notificar formalmente o fornecedor; aplicar as sanções cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais; avaliar a convocação de remanescente ou a adoção de contratação emergencial, quando legalmente fundamentada e necessária.	Gestor e fiscal do contrato, Farmácia Básica e Secretaria Municipal de Saúde.

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO								
RISCO 02:	Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações contratadas, com validade insuficiente, embalagens danificadas ou ausência de documentação sanitária exigida.							
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO	

ID	DANO	
	Recebimento de produtos inadequados para utilização, risco à segurança dos pacientes, perdas de medicamentos, prejuízo financeiro e comprometimento da qualidade da assistência farmacêutica.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer critérios objetivos de recebimento; exigir observância às especificações técnicas, aos prazos de validade e às normas sanitárias aplicáveis; realizar inspeção quantitativa e qualitativa dos medicamentos no recebimento; conferir lotes, embalagens e documentação pertinente.	Fiscal do contrato, farmacêutico responsável e equipe do almoxarifado.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Recusar ou não atestar o recebimento dos produtos irregulares; solicitar a substituição dos medicamentos; registrar as ocorrências; comunicar o fornecedor e adotar as medidas administrativas e sanitárias cabíveis.	Fiscal do contrato, farmacêutico responsável e equipe do almoxarifado.

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO								
RISCO 03:	Falhas no controle de estoque, no armazenamento ou na distribuição dos medicamentos adquiridos.							
PROBABILIDADE (P)		Baixa	X	Média		Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		Baixo		Médio	X	Alto	ALTO	

ID	DANO	
	Vencimento de medicamentos, perdas por armazenamento inadequado, comprometimento da qualidade dos produtos, desperdício de recursos públicos e desabastecimento de itens essenciais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 72 / 99

	Manter controle atualizado de entradas, saídas, lotes e prazos de validade; observar as condições de armazenamento previstas pelos fabricantes e pela legislação sanitária; realizar inventários periódicos; adotar o método de controle de validade, priorizando a saída dos medicamentos com vencimento mais próximo.	Farmacêutico responsável, equipe da Farmácia Básica, almoxarifado e gestor do contrato.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Segregar produtos vencidos, danificados ou com suspeita de comprometimento da qualidade; realizar apuração das causas; providenciar o descarte ambientalmente adequado, conforme as normas aplicáveis; recompor os estoques e ajustar os procedimentos de controle.	Farmacêutico responsável, equipe da Farmácia Básica, almoxarifado e gestor do contrato.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 73 / 99

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL
ID CidadES: 2026.071E0500001.01.0009
Pregão Eletrônico nº 007/2026 – FMS

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, portador da Matrícula Funcional nº 010893, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr [1],doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Nº 007/2026 – FMS – Processo 2026-1R6KN**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do **Pregão Nº 007/2026 – FMS e Anexos**.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 74 / 99

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 007/2026 – FMS, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$ ..... (.....),** conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.1.1 O prazo do item 4.1 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 75 / 99

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da politica econômica do pais, que resulta reflexos nos preços ajustados;
b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado; devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados da emissão/encaminhamento da Autorização de

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 76 / 99

Fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Os bens/serviços deverão obrigatoriamente ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 080 – Secretária de Saúde

Unidade: 001 - Secretária de Saúde

Programa: 080001.1030101032.420 – Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000015000

Ficha: 103

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a)..... prorrogável

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 77 / 99

na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 78 / 99

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  - as peculiaridades do caso concreto;

  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  - os danos que dela provierem para o Contratante; e

  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 79 / 99

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 80 / 99

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico- financeiro;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

11.8 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 81 / 99

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 05 (cinco) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência, pertencente ao Anexo I deste Edital.

CLÃUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal Titular
Nome do servidor: Érika Peterle Zanol
Nº matrícula: 011438
Função/ Cargo: Farmacêutica
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 82 / 99

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Valeria Mendes Goulart Silva
Nº matrícula: 000871
Função/ Cargo: Farmacêutica
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

12.4 Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 83 / 99

à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 84 / 99

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 85 / 99

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X
ID CidadES: 2026.071E0500001.01.0009
Pregão Eletrônico Nº 007/2026 – FMS

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. Alessandra Olga Borges Fassarella, portador da Matrícula Funcional nº 010721, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na....., por seu representante legal, Sr [2],doravante denominada **REGISTRADA**, resolvem firmar o presente contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Proposta apresentada pela REGISTRADA, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Nº 007/2026 – FMS – Processo 2026-1R6KN**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme proposta apresentada pela REGISTRADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do **Pregão Nº 007/2026 – FMS e Anexos**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA: R$..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

[2] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 86 / 99

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 87 / 99

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados da emissão/encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 (vinte

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 88 / 99

e quatro) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 Os bens/serviços deverão obrigatoriamente ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 89 / 99

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.1.1 O prazo do item 8.1 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 90 / 99

novo documento, devidamente corrigido.

8.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela REGISTRADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$AM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

8.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.7 A **REGISTRADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da REGISTRANTE:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Registrada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5 Pagar à Registrada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 Publicar a presente Ata de Registro de Preços, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

9.8 Constituem obrigações da REGISTRADA:

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 91 / 99

9.9 A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.11 Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Registrante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 05 (cinco) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.17 Paralisar, por determinação do Registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Registrante;

9.24 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência, pertencente ao Anexo I deste

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 92 / 99

Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal Titular
Nome do servidor: Érika Peterle Zanol
Nº matrícula: 011438
Função/ Cargo: Farmacêutica
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Valeria Mendes Goulart Silva
Nº matrícula: 000871
Função/ Cargo: Farmacêutica
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

10.4 Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 93 / 99

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 94 / 99

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 95 / 99

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 96 / 99

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

  - a natureza e a gravidade da infração cometida;

  - as peculiaridades do caso concreto;

  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  - os danos que dela provierem para o Contratante; e

  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 97 / 99

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir- se-à de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxx de 202X.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

_____
REGISTRADA

2026-P94PCP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 15:28 PÁGINA 98 / 99

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/11/2026 15:28:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2026 15:28:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P94PCP